



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 784 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.



EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 6.425,61 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para reforço de saldo da dotação orçamentária no Orçamento – Programa vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras correlatas providência."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$6.425,61 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para reforço de saldo de dotação no Orçamento – Programa vigente da Secretaria de Educação e Cultura a saber:

2 – Prefeitura Municipal
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.367 – Educação Especial
12.367.0082 – Educação Especial
12.367.0082.2.093 – Atendimento Alunos com Necessidades Especiais
3.3.90.35.00.00.00.0001- Serviços de Consultoria..... R\$ 6.425,61

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 6.425,61

Fonte de Recurso = FNDE

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado da seguinte forma:

I – R\$ 6.061,97 (Seis mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) do Convênio – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, firmado em 08 de dezembro de 2005 com o Município de Eng.º Paulo de Frontin, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para custear implementação de projetos pactuados conforme Convênio nº 816594/2005 e em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

52% de Mata Atlântica

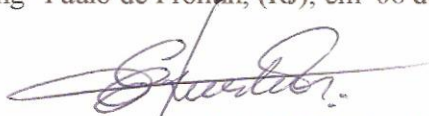
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



II – R\$ 363,64 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) considerando o rendimento da aplicação financeira dos recursos depositados em conta corrente ao longo dos exercícios;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Engº Paulo de Frontin, (RJ), em 06 de outubro de 2006.



EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

52% de Mata Atlântica